

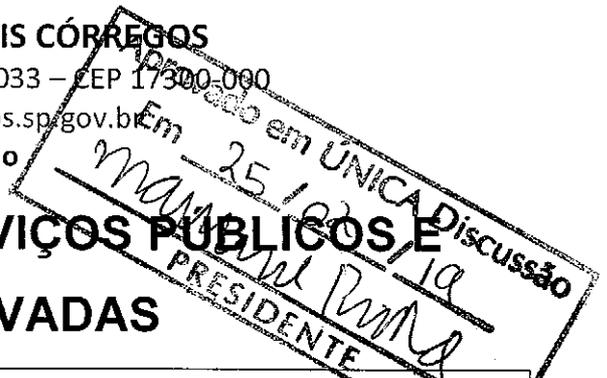


## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



# COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

### Propositura:

Projeto de Lei N. 012, de 2019, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de fevereiro de 2019, às 09h. e 23min.

### Ementa:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

### Autoria: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

## RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial e de crédito adicional suplementar.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 012, de 2019, conforme apresentado pelo Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2019.

**NELSON ALEX PARENTE**  
Presidente

2ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer ao Projeto de Lei n. 012/2019



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### VOTO

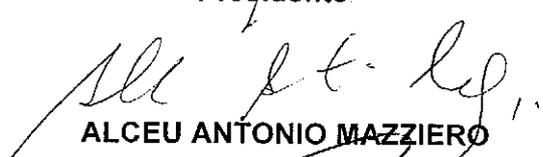
A esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 012, de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária e, igualmente, em tese, por também não haver ofensa à Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2019.

  
**NELSON ALEX PARENTE**  
Presidente

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Relator

  
**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
Membro